



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO:** Aquisição de 200 (duzentos) Kits Bebê prontos, montados e embalados, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II do município, visando suprir as necessidades básicas dos recém-nascidos e contribuir para a promoção da proteção social às gestantes e nutrizas atendidas pela rede socioassistencial.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Área Requisitante:** CRAS I e CRAS II

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e CRAS II, desenvolve ações voltadas à proteção social básica, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente gestantes e nutrizas acompanhadas pela rede socioassistencial do município.

Com o objetivo de assegurar condições dignas de cuidado aos recém-nascidos e fortalecer a proteção social às famílias atendidas, torna-se necessária a aquisição de Kits Bebê prontos, montados e embalados, compostos por itens essenciais de uso infantil, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pelos usuários acompanhados pelos equipamentos socioassistenciais.

Os Kits Bebê são compostos por itens indispensáveis ao cuidado e bem-estar do recém-nascido, tais como body, cueiros, mantas e demais itens necessários aos primeiros meses de vida, contribuindo para proporcionar conforto, proteção e apoio às famílias atendidas.

A aquisição dos kits visa:

- a) Assegurar condições adequadas de conforto, proteção e cuidados básicos aos recém-nascidos;
- b) Auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social no atendimento das necessidades essenciais do bebê;
- c) Fortalecer a proteção social às gestantes e nutrizas acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II;
- d) Promover a dignidade humana e a garantia dos direitos da criança na primeira infância;
- e) Contribuir para a prevenção de situações de risco social e desassistência;
- f) Complementar as ações socioassistenciais desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

Conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, compete ao município garantir ações e benefícios eventuais que contribuam para a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando atendimento digno e humanizado aos usuários da assistência social.

Dessa forma, a aquisição de 200 (duzentos) Kits Bebê mostra-se necessária para atender às demandas identificadas pelos CRAS I e CRAS II, garantindo suporte às famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais e promovendo melhores condições de cuidado e desenvolvimento aos recém-nascidos.

### **3- ALINHAMENTO ENTRE AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA), mas a demanda compõe o planejamento da Secretaria.

### **4- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais, considerando critérios de economicidade, qualidade, durabilidade, regularidade de fornecimento e atendimento às especificações necessárias para composição dos Kits Bebê destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II.

#### **Soluções analisadas:**

a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits Bebê prontos e montados, contendo todos os itens necessários ao atendimento das famílias beneficiárias, tais como roupas infantis, cueiros, mantas e demais itens essenciais, garantindo padronização, praticidade na distribuição, agilidade no atendimento e melhor organização logística por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) **Solução 2:** Aquisição individualizada dos itens que compõem os Kits Bebê, demandando montagem posterior pela equipe da Secretaria, maior necessidade de armazenamento, separação e controle dos materiais, além de maior tempo operacional para organização e entrega dos kits.

#### **Conclusão:**

Opta-se pela **Solução 1**, considerando que o fornecimento dos Kits Bebê já prontos e montados proporciona maior agilidade na entrega às famílias atendidas pelo CRAS I e CRAS II, padronização dos kits, otimização dos serviços da equipe técnica e administrativa, além de melhor eficiência operacional e administrativa na execução da ação socioassistencial.

#### **Forma de contratação recomendada:**



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, economicidade, eficiência, transparência e observância ao interesse público.

#### **5- VALOR ESTIMADO**

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores locais e regionais, observando os preços praticados no mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando o valor estimado de R\$ 169.400,00.

#### **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) Qualidade e procedência dos produtos que compõem os Kits Bebê, observando padrões de mercado, especificações técnicas adequadas e materiais apropriados ao uso infantil, garantindo conforto, segurança, durabilidade e bem-estar dos recém-nascidos.
- b) Padronização dos Kits Bebê, assegurando que todos os kits contenham os mesmos itens e quantidades previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como roupas infantis, cueiros, mantas e demais itens essenciais ao atendimento das famílias acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II.
- c) Fornecimento dos Kits Bebê já prontos e montados, devidamente organizados e embalados, proporcionando maior praticidade, agilidade na distribuição e eficiência no atendimento às famílias beneficiárias.
- d) Capacidade técnica e logística do fornecedor para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a entrega dos kits dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações exigidas.
- e) Prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal realizada pela Secretaria, assegurando atendimento tempestivo às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- f) Conformidade com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, limpos e adequados ao uso infantil, observando as exigências previstas no edital e termo de referência.

#### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 200 (duzentos) Kits Bebê prontos e montados, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilita o atendimento das famílias em situação de



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II, garantindo agilidade, padronização, qualidade dos produtos e eficiência na execução das ações socioassistenciais.

A solução proposta contempla o fornecimento de Kits Bebê compostos por itens essenciais ao cuidado dos recém-nascidos, tais como roupas infantis, cueiros, mantas e demais itens necessários aos primeiros meses de vida, devidamente organizados e embalados, assegurando praticidade na distribuição e atendimento imediato às famílias beneficiárias.

Além disso, a contratação de kits já prontos e montados proporciona maior eficiência operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social, reduzindo a necessidade de armazenamento individualizado, separação de materiais e montagem manual dos kits pela equipe técnica e administrativa.

Dessa forma, a solução adotada assegura melhores condições de atendimento às gestantes e nutrizes acompanhadas pela rede socioassistencial, contribuindo para a proteção social, promoção da dignidade humana, fortalecimento dos vínculos familiares e garantia dos direitos da criança na primeira infância.

Considerando que o CRAS I e o CRAS II realizam atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social, não sendo possível prever com exatidão a totalidade das demandas futuras, o quantitativo dos Kits Bebê foi estimado de forma compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a média de atendimentos realizados pelas unidades.

Recomenda-se que a contratação contemple quantitativos suficientes para atender:

- a) a demanda regular das famílias acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II;
- b) situações emergenciais e atendimentos eventuais;
- c) o aumento da demanda conforme o fluxo de acompanhamentos realizados pela rede socioassistencial;
- d) ações, programas e benefícios eventuais destinados às gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade social.

As quantidades foram definidas com base:

- a) no levantamento de mercado realizado;
- b) nas demandas estimadas das unidades socioassistenciais;
- c) na relação de itens que compõem os Kits Bebê;
- d) na compatibilidade com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os quantitativos seguem as especificações técnicas constantes no documento anexo e deverão ser adquiridos pelo critério de menor preço global, conforme definido no processo de contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Body 100% algodão tamanho P(manga longa)	UN	200
2	Body 100% algodão tamanho M(manga curta)	UN	200
3	Calça s/pezinho 100% algodão tamanho P	UN	200
4	Calça s/pezinho 100% algodão tamanho M	UN	200
5	Kit contendo (1 luva, 1 touca e 1 par de sapatinho) de malha 100% algodão	KIT	200
6	Cueiro de flanela 100% algodão (pct c/ 3 unidades, medindo 80cm x 60 cm)	PCT	400
7	Kit Toalhinha de boca (pct c/3 unidades medindo 32cm x 32cm), em tecido de fralda 100% algodão	KIT	200
8	Meia em tecido 100% poliamida tamanho de 0 a 10 meses	PARES	600
9	Macacões esponja com pezinho em tecido 70% algodão e 30%poliéster tamanho: P	UN	200
10	Macacões esponja com pezinho em tecido 70% algodão e 30%poliéster tamanho: M	UN	200
11	Cobertor manta antialérgico em tecido 100 poliéster, medindo 80 cm x 110 cm	UN	200
12	Manta em malha 100% algodão, medindo 80 cm x 90 cm.	UN	200
13	Toalha c/capuz em tecido 80% algodão e 20% poliéster,	UN	200



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

	medindo 70 cm x 90 cm		
14	Macacão de plush c/capuz, manga longa, e com pezinho, em tecido 80% algodão e 20% poliéster tamanho P	UN	200
15	Macacão de malha, manga longa e com pezinho 100% algodão, tamanho P	UN	200
16	Banheira em polipropileno com uma válvula em PVC, capacidade de 20 litros - todas em uma única cor, branca ou transparente	UN	200
17	Travesseiro em tecido 100% algodão e enchimento de fibra siliconizada 100% poliéster 28cm x 40cm.	UN	200
18	Jogo de lençol de berço com 3 peças em tecido 100% algodão (1 lençol c/elástico medindo 60cm x 1,30cm x 10cm, 1 lençol de vira medindo 1,50m x 90cm e 1 fronha medindo 28cm x 40cm)	JOGO	200
19	Bolsa maternidade resistente com desenho de um ursinho, seja silkado ou bordado, na parte frontal da bolsa, material bagum 28 com abertura de canto a canto e fechamento com zíper, bolso lateral. Bolso frontal de fechamento com zíper, alça de mão e alça lateral, medindo 40cm x 29cm x 14cm.	UN	200



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

Para a mensuração do quantitativo de 200 (duzentos) Kits Bebê a serem adquiridos, após análise técnica e criteriosa, levou-se em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no levantamento de dados, histórico de atendimentos e quantitativo de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II, especialmente gestantes e nutrizes atendidas pela rede socioassistencial do município.

Adotou-se o critério de menor preço global, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade, padronização e adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.

**Justificativa para contratação por menor preço global (Kit Bebê pronto e montado):**

A contratação por menor preço global justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento de Kits Bebê prontos e montados, contendo itens essenciais destinados ao atendimento das famílias beneficiárias, garantindo padronização dos kits, maior eficiência administrativa, melhor controle de qualidade, redução de custos operacionais e logísticos, além de maior agilidade na entrega e distribuição às famílias assistidas pelo CRAS I e CRAS II, sem prejuízo à competitividade do certame.

**8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de Kits Bebê prontos, montados e devidamente embalados para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II.

O parcelamento, no presente caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a padronização dos kits, a qualidade dos itens fornecidos, a logística de entrega, a organização dos materiais e a eficiência administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação de fornecedor único para fornecimento dos Kits Bebê completos proporciona maior agilidade na execução da ação socioassistencial, melhor controle dos produtos entregues e otimização dos procedimentos de recebimento, conferência e distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**9- AQUISIÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERPENDENTES**

Além da contratação para o fornecimento de Kits Bebê prontos, montados e embalados, existem aquisições correlatas e complementares necessárias para a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e para o atendimento das famílias acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II.

Entre essas aquisições complementares, destacam-se:



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

- a) itens complementares destinados ao apoio às gestantes, nutrizes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social;
- b) materiais e produtos utilizados nas ações, programas e benefícios eventuais desenvolvidos pela rede socioassistencial;
- c) itens voltados à proteção social e ao atendimento das necessidades básicas das famílias assistidas;
- d) materiais de apoio utilizados nas atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais.

Tais aquisições são indispensáveis para fortalecer as ações de proteção social básica, garantir melhores condições de atendimento às famílias beneficiárias e contribuir para a promoção da dignidade, cuidado, conforto e bem-estar dos recém-nascidos e das gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se que essas aquisições correlatas contribuem diretamente para a eficiência e continuidade dos serviços prestados, não se confundindo com o objeto principal da contratação, mas atuando de forma complementar para assegurar a qualidade do atendimento realizado pelo CRAS I e CRAS II.

#### **10- RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de Kits Bebê prontos, montados e embalados tem como resultado principal assegurar melhores condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II, promovendo proteção social, dignidade, cuidado e apoio às gestantes, nutrizes e recém-nascidos atendidos pela rede socioassistencial do município.

Com a aquisição dos kits, espera-se:

- a) Assegurar condições adequadas de cuidado, conforto e proteção aos recém-nascidos das famílias beneficiárias, por meio do fornecimento de itens essenciais aos primeiros meses de vida;
- b) Garantir maior suporte às gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução de situações de desassistência e vulnerabilidade;
- c) Promover maior agilidade e eficiência na execução das ações socioassistenciais, permitindo atendimento mais rápido às demandas identificadas pelo CRAS I e CRAS II;
- d) Padronizar os Kits Bebê distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo igualdade no atendimento às famílias assistidas e melhor controle dos itens fornecidos;
- e) Otimizar os processos internos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos kits, proporcionando maior eficiência administrativa e logística;



f) Cumprir os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a aquisição de produtos com qualidade adequada, melhor relação custo-benefício e atendimento às necessidades das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem o fortalecimento da proteção social básica, a melhoria da qualidade do atendimento prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social e a promoção de melhores condições de cuidado, conforto e bem-estar aos recém-nascidos e suas famílias.

## **11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA AQUISIÇÃO**

O fornecimento de Kits Bebê prontos e montados destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II deverá observar o cumprimento das exigências legais, sanitárias, ambientais e de qualidade, considerando os possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados à produção, transporte, armazenamento, distribuição, uso e descarte dos materiais que compõem os kits.

### **Principais riscos ambientais e de saúde associados à aquisição e ao uso dos produtos:**

- a) Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos Kits Bebê, podem ocorrer danos às embalagens e aos produtos, comprometendo sua integridade, higiene e qualidade.
- b) O armazenamento inadequado dos kits pode ocasionar contaminação por umidade, poeira, fungos, mofo ou insetos, prejudicando a conservação dos itens.
- c) O uso de materiais de baixa qualidade ou sem procedência adequada pode gerar riscos à saúde dos recém-nascidos, especialmente em itens que entram em contato direto com a pele, como roupas, mantas, cueiros e demais produtos têxteis.
- d) O descarte inadequado de embalagens plásticas, papéis e demais materiais utilizados no acondicionamento dos kits pode causar impactos ambientais negativos.
- e) O transporte inadequado dos kits, sem proteção apropriada, pode ocasionar avarias, desperdícios e aumento da geração de resíduos.
- f) É necessária a observância de padrões mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade, incentivando a aquisição de produtos adequados ao uso infantil e de menor impacto ambiental.
- g) O armazenamento dos Kits Bebê deverá ocorrer em local limpo, seco, arejado e protegido da umidade e da exposição excessiva ao sol, preservando a qualidade e durabilidade dos produtos.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

h) Os servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e armazenamento dos kits deverão ser orientados quanto às boas práticas de organização, higiene e conservação dos materiais.

**Requisitos de sustentabilidade recomendados:**

- a) descarte correto de resíduos, promovendo a separação de embalagens plásticas, papelão e demais materiais para destinação ambientalmente adequada;
- b) preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que reduzam impactos ambientais;
- c) incentivo à contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;
- d) estímulo à redução de desperdícios de materiais e embalagens;
- e) priorização, quando possível, de produtos confeccionados com materiais de qualidade e maior durabilidade;
- f) valorização de fornecedores que demonstrem responsabilidade ambiental e cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Portanto, a contratação deverá priorizar fornecedores comprometidos com boas práticas de sustentabilidade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, garantindo a proteção ao meio ambiente, a adequada utilização dos recursos públicos e o bem-estar das famílias beneficiárias atendidas pelo CRAS I e CRAS II.

**12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A responsável pelo planejamento declara viável essa aquisição.

**13- FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras CAMILA RIBEIRO PEREIRA – Matrícula nº 11/1271-07 e ANNIELI QUEIROZ DA SILVA MENDES – Matrícula nº 11/1462-07, às quais competirá acompanhar a execução contratual, dirimir dúvidas surgidas durante o fornecimento dos Kits Bebê destinados ao atendimento das famílias acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II e dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de produtos inadequados ou



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, nem de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme dispõe o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da necessidade de aquisição de 200 (duzentos) Kits Bebê prontos, montados e embalados para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II, justifica-se a instauração do presente processo administrativo de contratação.

A medida é essencial para garantir:

- a) o atendimento às necessidades básicas dos recém-nascidos das famílias assistidas pela rede socioassistencial;
- b) o fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas pelo CRAS I e CRAS II;
- c) melhores condições de cuidado, conforto e bem-estar às gestantes, nutrizes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social;
- d) maior eficiência e agilidade na execução dos atendimentos e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) a continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais prestados às famílias acompanhadas pelas unidades;
- f) o atendimento aos princípios da eficácia, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução contínua das ações socioassistenciais, o fortalecimento da proteção social básica e a melhoria da qualidade do atendimento prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS I e CRAS II.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

**15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

São Sebastião do Alto, 07 de maio de 2026.

---

Camila Ribeiro Pereira – Matrícula 11/1271/07  
Responsável pela elaboração do ETP